



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Professor Carvalho Pinto, 207 -:- CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

857

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submetemos à abalizada apreciação de Vossas Excelências propositura que tem o escopo de conseguir a necessária autorização Legislativa, a fim de que esta Prefeitura possa receber, em doação, da Secretaria da Saúde, uma área de terras - com 47.500 m2., medindo 950 metros de extensão por 50 (cinquenta) metros de largura. A área em apreço destina-se à construção da Rodovia Perimetral.

O projeto em tela objetiva também a autorização dessa Casa, no tocante à construção de uma nova Portaria para o Hospital de Juqueri, idêntica à existente, uma vez que a mesma está no traçado da Rodovia Perimetral.

Assim expondo, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura ora encaminhada.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM

0123

11 MAR 1975

Aprovado em Primeira discussão
14/3/75
S. Sessões, Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessões, 10/03/1975
Presidente

Aprovado em Segunda discussão
25/03/1975
S. Sessões, Presidente

Lei N. 992 / 75(10/MARÇO/1975)

Dispõe sobre autorização p/ recebimento de terreno, em doação.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Saúde Mental, uma faixa de terras pertencente ao Hospital de Juqueri, medindo 950 (novecentos e cinquenta) metros de extensão por 50 (cinquenta) metros de largura, num total de 47.500 m². (quarenta e sete mil e quinhentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se à construção da Rodovia Perimetral.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a construir uma nova Portaria para o Departamento Psiquiátrico - II, idêntica a atualmente existente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Caieiras, em 10 de Março de 1975.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM
11 MAR 1975

0124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Professor Carvalho Pinto, 207 -:- CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

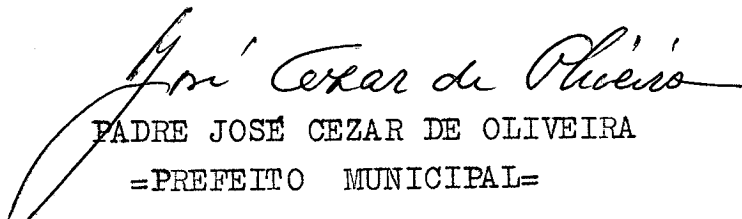
Ofício n. 206-75 - Em 10 de Março de 1975.-

Senhor Presidente,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização Legislativa à Prefeitura, para receber, em doação, uma área de 47.500 m². da Secretaria de Estado da Saúde.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Professor PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Nº 023/75.
cfo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0126

Dependência : DEPARTAMENTO PSQUIÁTRICO II

FRANCO DA ROCHA, em 24 de janeiro de 1975

*Secretaria : p/ agradecer.
29/1/75 Jm.*

Senhor Prefeito:

Atendendo ao solicitado de V.Excia, da possibilidade de doação de uma faixa de terreno para a construção de uma perimetral e viaduto, cumpre-nos encaminhar uma cópia do Parecer Jurídico nº 07/75, deste Departamento.

Outrossim informamos ainda, que o processo nº 8267/73, do referido assunto será encaminhado a consideração do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Excia, os nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLYVEIRA B. ALMEIDA SANTOS
Assistente Técnico

A S.Excia. Padre José Cezar de Oliveira
DD. Prefeito Municipal de Caieiras.

Em mãos



Secretaria de Estado da Saúde

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Dependência DEPARTAMENTO PSIQUIÁTRICO II

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Assunto: Of. nº 1.077/73 - Comunica sobre a possibilidade de autorizar, para a construção de rodovia perimetral, utilização de uma faixa com 30 metros de largura em terrenos deste Hospital, conforme "croquis" anexo.

M-DPII nº 8.267/73

Parecer nº 7/75

1. Fleitea a Prefeitura Municipal de Caieiras a utilização de uma faixa de terras pertencentes ao Hospital do Juqueri - (DPII), medindo 950 (novecentos e cinquente) metros de extensão - por 50 (cinquenta) metros de largura, no total de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) metros quadrados, para a construção de uma Avenida perimetral, que virá desafogar o trânsito na cidade e facilitar o acesso ao próprio Juqueri e às cidades de Franco da Rocha, Francisco Morato e outras da região.

O pedido vem instruído com "croquis" (fls.3), memorial descritivo (fls.6) e planta de levantamento plani-altimétrico da área (fls.10).

Compromete-se a Municipalidade à construção de nova Portaria para o DPII, idêntica a existente, que não mais será utilizada (fls.8, fls.12).

2. Inegáveis as vantagens decorrentes da construção da projetada rodovia perimetral, traduzidas no acesso às cidades de Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Perus, etc., bem como ao próprio Hospital do Juqueri. Defluem, à evidência, do exame, a olho nu, da planta de fls.10 e "croquis" de fls.3.

Continua.....



Secretaria de Estado da Saúde

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

0128

Dependência DEPARTAMENTO PSICHIÁTRICO II

A perimetral em nada compromete o Juqueri, desde que correrá por suas divisas, sem fracionamento de área, a cavaleiro de suas instalações assistenciais e administrativas, permanecendo incolume a sua segurança.

3. A pretensão envolve a abertura de via ou estrada pública, não podendo ser atendida através de simples anuência de autorização. Nem se pode falar em servidão.

Deve ser entendida como pedido de doação, com o encargo, pela Municipalidade de Caieiras, da construção de nova portaria para o Hospital.

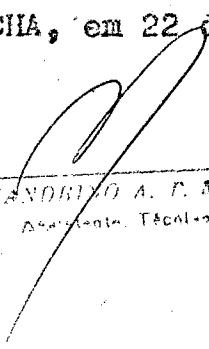
Para tanto, torna-se necessário:

1 - A concordância prévia da Câmara Municipal de Caieiras desde que há ônus para o Município;

2 - A manifestação prévia da Assembleia Legislativa, uma vez que se trata de bem do Estado.

É o meu Parecer.

FRANCO DA ROCHA, em 22 de janeiro de 1.975.


Dr. ALEXANDRINO A. F. SAMPAIO
Assessor Técnico



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 992/75, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA-
ÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TERRENO, EM DOAÇÃO

O encargo assumido pela Prefeitura com o presente recebimento de área em doação refere-se à construção de uma Portaria identica a atualmente existente na divisa deste Município com o Departamento Psiquiatrico II (Hospital de Franco da Rocha), con forma dita o artigo 3º do projeto e os documentos anexos, o que a chamamos perfeitamente justo.

A área em questão destina-se à construção da Rodovia Perimetral, que facilitará enormemente o acesso ao nosso município e aos demais vizinhos, fazendo com que esse projeto se revista de carater público relevante.

Quanto às despesas, correrão à conta de verbas / próprias do orçamento, assim nada a obstar.

Portanto, o nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 992/75.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1975.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

V. Pelton

W. L. L.

Eduardo Pinto Polbany



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 992/75, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PA- RA RECEBIMENTO DE TERRENO, EM DOAÇÃO

O projeto de lei em tela está perfeitamente estribado na legislação vigente, em especial no artigo 63, item I, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que trata desse assunto.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa do senhor Prefeito, uma vez que essa área se destina à construção da Rodovia Perimetral, a qual facilitará enormemente o acesso ao nosso município, assim como aos municípios vizinhos.

Assim, nada havendo a obstar, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 992/75.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1975.

PRESIDENTE: Vagueiro

RELATOR: Leandro

MEMBRO: Geother Pinto Polkorny